ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1465/2015

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL MUNICIPAL, O 2º SÁBADO DO MÊS DE OUTUBRO DE CADA ANO, COMO DIA MUNICIPAL DO "ACORDA PIRAQUARA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial Municipal, o 2º Sábado do mês de Outubro de cada ano, como Dia Municipal do **"Acorda Piraquara."**

Art. 2° A data será incluída no calendário de festividades do Município, como data de festividade cultural religiosa.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de maio de 2015.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:0CCCF610

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2015. Edição 0756
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/